A C Ó R D Ã O

TC-018869.989.23-6 (ref. TC-005699.989.21-6)

Recorrente: Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara d'Oeste.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados nos exercícios de 2014, 2015 e 2016, pelo Departamento Regional de Saúde de Campinas "Dr. Leôncio de Souza Queiróz" – DRS VII – Secretaria da Saúde à Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara d'Oeste.

Responsáveis: David Everson Uip (Secretário Estadual), Aparecido Donizetti Leite e Renato Willian Victorino (Presidentes da Santa Casa).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 30/08/23, que julgou irregulares as prestações de contas, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado, conforme artigo 103 da Lei Complementar nº 709/93.

Advogados: Regis Fernando Damianus de Godoy (OAB/SP nº 335.543), Benedito Donizeth Rezende Chaves ((OAB/SP nº 79.513), Valdemir Martins (OAB/SP nº 90.253), Jairo Josef Camargo Neves (OAB/SP nº 287.344) e Marcos Hermínio Gonzales da Silva (OAB/SP nº 224.993).

Procurador de Contas: José Mendes Neto.

Procuradora da Fazenda: Débora Sammarco Milena.

Fiscalização atual: UR-3.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. REPASSES AO TERCEIRO SETOR. DESPESAS EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO. CONHECIMENTO. NÃO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 4 de novembro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, e Wagner de Campos Rosário, e do Conselheiro Substituto - Auditor Márcio Martins de Camargo, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário interposto pela Santa Casa de Misericórdia de Santa Bárbara d'Oeste, e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, negou-lhe provimento, mantendo-se na íntegra a decisão recorrida.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-G2T5-6QDJ-7AEC-5L35

Presente a Procuradora da Fazenda do Estado – Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 4 de novembro de 2025.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-G2T5-6QDJ-7AEC-5L35